



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PUBLICADO NO J.O.M
LEI MUNICIPAL Nº17/1976

02 / 03 / 2020
EDIÇÃO Nº 005
EXTRA MENSAL ()
Servidor Perseival
266
Mat

LEI Nº. 498/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 1.960.050,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil, e cinquenta reais), conforme programação discriminada:

22.060-SEC AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

22060.20.608.1072- AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

Fonte: 510

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 191.000,00

Fonte: 001

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 300,00

22.040-SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

22040.15.452.1060.1073- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Fonte: 510

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 1.766.750,00

Fonte: 001

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 2.000,00

TOTALR\$ 1.960.050,00

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.
Site: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura.condadopb@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PUBLICADO NO J.O.M
LEI MUNICIPAL Nº17/1976

02 / 03 / 2020

EDIÇÃO Nº 005

EXTRA (X) MENSAL ()

Servidor *Paixão*
Mat: 266

LEI Nº. 498/2020

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 02 de Março de 2020.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional